



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2035 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.  
(Autógrafo nº 102/00, Projeto de Lei nº 120/00, Mensagem nº 055/00)**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2001.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Ubatuba para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.964.000,00 (Cinquenta e cinco milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 2.687.300,00 (Dois milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 58.651.300,00 (Cinquenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos :

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$ 29.860.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 2.959.280,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.214.100,00
Transferências Correntes	R\$ 17.640.770,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.070.850,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 55.745.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$ 30.800,00
Alienação de Bens	R\$ 10.200,00
Transferência de Capital	R\$ 100.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 78.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 219.000,00

**TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** R\$ 55.964.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI 2035/01**

**FIs:2-3**

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

a) CIA. MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - RECEITAS	R\$ 587.300,00
b) EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO – EMDURB - RECEITAS	R\$ 550.000,00
c) FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA – FUNDART - RECEITAS	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2.687.300,00</b>
<b>III – TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 58.651.300,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e as Autarquias e Fundação, e seus respectivos orçamentos, desdobradas nas seguintes funções :

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Legislativa	R\$ 1.822.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 15.978.560,00
04 – Agricultura	R\$ 516.186,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 12.550.692,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 8.322.203,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 7.405.548,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 9.368.811,00
<b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 55.964.000,00</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

A) COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - DESPESAS E SUPERÁVIT	R\$ 587.300,00
B) EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO - EMDURB - DESPESAS	R\$ 550.000,00
C) FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA - FUNDART - DESPESAS	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA E SUPERÁVIT DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2.687.300,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 58.651.300,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI 2035/01**

**Fls.: 3-3**

**Artigo 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.774.359,00 (Dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais), assim discriminadas :

Saúde e Saneamento	R\$ 7.405.548,00
Assistência e Previdência	R\$ 9.368.811,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.774.359,00</b>

**Artigo 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
- atualizar monetariamente as cotações atuais (Inicial + Suplemento – Anulação) do orçamento vigente, tomando por base o índice inflacionário medido pelo IPCR ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 Fevereiro de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 21 de Fevereiro de 2001.